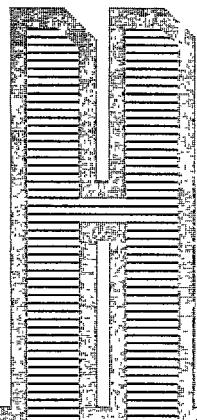




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 115

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 22 DE SETEMBRO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 280^a SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — ORDEM DO DIA

1.2.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição nº 49/84, que altera, acrescenta e suprime dispositivos da Constituição.

1.2.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

1.3 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 281^a SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO NILSON GIBSON — Nota do Centro de Comunicação Social do Exército, por ocasião de reunião realizada pelo Alto Comando.

DEPUTADO RENAN CALHEIROS — Defesa da aprovação de projetos de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a política salarial.

DEPUTADO JORGE CARONE — Agradecendo leitura de proposta de emenda à Constituição de autoria de S. Ex^a

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 78/84-CN (nº 284/84, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à liberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 11, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Justiça Eleitoral, o crédito especial de Cr\$ 161.490.000,00, para o fim que especifica.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

2.4.0 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.5 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 282^a SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1984

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR FÁBIO LUCENA — Comentário sobre nota do Ministério do Exército, referente à reunião do Alto Comando das Forças Armadas, realizada hoje em Brasília.

SENADOR MOACYR DUARTE — Observações sobre o discurso do orador que o precedeu na tribuna.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Aduzindo novas considerações ao assunto tratado por S. Ex^a no início da presente sessão.

3.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima 2^a feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 45/84-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.112, de 17 de abril de 1984, que altera o Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências. (Em regime de urgência — 4^a sessão). **Votação adiada** por falta de quorum.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Jorge Carone, proferido na sessão de 18-9-84.

— Do Sr. Joacil Pereira, proferido na sessão conjunta de 18-9-84.

— Do Sr. Jorge Carone, proferido na sessão conjunta de 18-9-84

— Do Sr. Joacil Pereira, proferido na sessão conjunta de 18-9-84.

Ata da 280^a Sessão Conjunta, em 21 de setembro de 1984

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente —

Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte

— Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Ju-

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal
ALOISIO BARBOSA DE SOUZA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
RUDY MAURER
Diretor Administrativo

E X P E D I E N T E
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00
Tiragem: 2.200 exemplares

tahy Magalhães — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acaíaba — Alfredo Campos — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolpho Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB;

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Morais — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marciilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorone Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sam-

paio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PDS;

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Raymundo Asfora — PMDB;

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB;

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB;

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquissón Soares — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; Jutahy Júnior — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Virgildálio de Senna — PMDB;

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Stélio Dias — PDS;

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha —

PTB; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Franciso Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Eudes — PT; Osmar Leitão — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrade — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Nilton Velloso — PDS; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS;

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Diogo Nogueira — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Gastone Righi — PTB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB;

Goiás

Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Dívino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB;

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB;

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Italo Conti — PDS; Luiz Antônio Fayet — PDS; Oscar Alves — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephan — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimaraes — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Artenir Werner — PDS; Ca-sido Maldaner — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Dar-cy Pozza — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zanetti — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Siegfried Heuser — PMDB;

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 48 Srs. Senadores e 193 Sr. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Proposta de emenda à Constituição nº 49, de 1984, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 49, DE 1984

Altera, acrescenta e suprime dispositivos da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º Os dispositivos da Constituição abaixo enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os Estados podem ser incorporados entre si, subdivididos ou desmembrados para se anexarem a outros ou formarem novos Estados ou Territórios, mediante lei complementar que preveja consulta plebiscitária às populações diretamente interessadas.

§ 1º Na hipótese de desmembramento para formação de novos Estados ou Territórios, a consulta popular será levada a efeito, obrigatoriamente, nos Municípios que integrarão os novos Estados ou Territórios.

§ 2º A constituição de Território em Estado, ou sua subdivisão em novos Territórios, dependerão de lei complementar de iniciativa do Presidente da República, dispensada a consulta plebiscitária.”

“Art. 8º

XVII —

c) normas gerais sobre orçamento, despesa e gestão patrimonial e financeira de natureza pública; taxa judiciária, custas e emolumentos remuneratórios dos serviços forenses, de registros públicos e notariais de direito econômico; de direito financeiro; de seguro e previdência social; de defesa e proteção da saúde; de regime penitenciário; de direito urbano e metropolitano; de zoneamento ecológico e econômico.”

“Art. 13.

VIII — a aplicação aos Deputados estaduais do disposto no art. 32 e seus §§ 1.º a 3.º, nos limites territoriais dos respectivos Estados, e no art. 35 e seus parágrafos, no que couber; e

“Art. 16.

§ 3º Somente instituirão Tribunais de Contas os Municípios com população superior a três milhões de habitantes e renda tributária igual ou superior a cem bilhões de cruzeiros.”

“Art. 23.

§ 7º O imposto de que trata o item II não incidirá sobre as operações que destinem ao exterior produtos industrializados e outros que a lei indicar. A União ressarcirá os Estados, o Distrito Federal e os Territórios em 20% (vinte por cento) do valor do imposto que deixou de incidir sobre os referidos produtos, na forma estabelecida em lei complementar.”

“Art. 29.

§ 1º

a) pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de sítio, de estado de emergência, de medidas de emergência ou de intervenção federal;

§ 5º Nos períodos de recesso parlamentar, funcionará, inclusive, para os fins do art. 45, Comissão Representativa do Poder Legislativo, formada de dezessete Senadores e dezessete Deputados e respectivos suplentes, escolhidos de acordo com o critério da proporcionalidade entre os Partidos Políticos e na forma do Regimento Comum, que lhe fixará as atribuições.”

“Art. 39. A Câmara dos Deputados compõe-se de até quatrocentos e oitenta e sete representantes do povo, eleitos, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto em cada Estado, no Distrito Federal e nos Territórios.”

§ 2º Observado o limite máximo previsto neste artigo, o número de Deputados, por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido pela Justiça Eleitoral, para cada Legislatura, proporcionalmente à população, com o reajuste necessário para que nenhum Estado ou o Distrito Federal tenha mais de sessenta ou menos de oito Deputados.

§ 4º No cálculo das proporções em relação à população, não se computará a dos Territórios.”

“Art. 40.

III — elaborar projeto de lei que crie ou extinga cargos de seus serviços e fixe os respectivos vencimentos.”

“Art. 42.

III — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, do Procurador-Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, dos Governadores do Distrito Federal e dos Territórios, dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente;

IX — elaborar projeto de lei que crie ou extinga cargos de seus serviços e fixe os respectivos vencimentos.”

“Art. 51. Quando o Congresso Nacional não houver deliberado definitivamente, passados cento e oitenta dias do recebimento na Câmara dos Deputados, sobre projeto de lei de iniciativa do Presidente da República, este poderá solicitar que o faça, em sessão conjunta, dentro do prazo de sessenta dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 1º O Presidente da República poderá modificar o projeto primitivo, mediante mensagem, em qualquer fase anterior à deliberação definitiva do Congresso Nacional.

§ 2º Na falta de deliberação dentro do prazo estabelecido, o projeto será incluído na ordem do dia, para votação em regime de urgência, nas dez sessões subsequentes, em dias sucessivos, passados os quais, se não tiver apreciado, considerar-se-á definitivamente aprovado.

§ 3º Poderá, ainda, o Presidente da República, excepcionalmente, ao submeter projeto de lei ao Congresso Nacional, solicitar que este o aprecie em sessão conjunta, dentro do prazo de noventa dias, aplicando-se o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos previstos neste artigo e no artigo 55 não correrão nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de codificação.”

Art. 55. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;

II — finanças públicas, exclusive normas tributárias;

III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.”

“Art. 59.

§ 3.º Comunicado o veto ao Presidente do Senado Federal, este convocará as duas Câmaras para, em sessão conjunta e votação secreta dele conhecerem, considerando-se aprovado o projeto que, dentro de quarenta e cinco dias, obtiver o voto de dois terços dos membros de cada uma das Casas, quando será enviado para promulgação do Presidente da República.”

“Art. 62.

§ 5.º A União estabelecerá, mediante lei, e executará planos plurianuais de desenvolvimento para as Regiões Nordeste e Amazônica, em cada um dos quais aplicará, anualmente, no mínimo 1,5% (um e meio por cento) da sua receita tributária.”

“Art. 74. O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos simultaneamente, entre os brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, por sufrágio universal e voto direto, em todo o País, cento e vinte dias antes do término do período presidencial. A eleição do Presidente implicará a do candidato a Vice-Presidente com ele registrado.”

“Art. 75.

§ 2.º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente da República é de quatro anos.”

“Art. 80. O Presidente e o Vice-Presidente não poderão ausentarse do País sem prévia licença do Congresso Nacional, sob pena de perda do cargo.”

“Art. 94. Lei Complementar organizará o Ministério Público junto aos juízes e tribunais federais, observados os princípios institucionais de unidade, indivisibilidade e independência funcional, assegurando-lhe autonomia administrativa e financeira (art. 68).

Parágrafo único. São funções do Ministério Público, além das previstas em lei:

I — promover, privativamente, a ação penal pública;

II — promover a nulidade de qualquer ato administrativo contrário à Constituição;

III — requisitar a instauração prévia de inquérito para instruir ações penal ou civil públicas, podendo avocá-lo.

“Art. 95. O Ministério Público Federal tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República, dentre os membros do Ministério Público, com aprovação do Senado Federal.

§ 1.º Os membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios terão as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos, direitos, vantagens, deveres e impedimentos da Magistratura.

“Art. 96.

Parágrafo único. Lei Complementar, de iniciativa do Presidente da República, estabelecerá normas gerais visando à organização do Ministério Pú-

blico nos Estados, cujo chefe será escolhido dentre os membros da carreira, observado o disposto no art. 94 e no seu parágrafo único.

“Art. 102.

§ 1.º Os proventos da inatividade serão sempre revistos, automaticamente, tomando-se por base os vencimentos fixados para os cargos iguais ou equivalentes aos dos servidores em atividade.”

“Art. 119.

I —

1) a representação do Procurador-Geral da República, por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual, ou para interpretação de lei ou ato normativo federal;

§ 4.º A representação por inconstitucionalidade, a que se refere a letra “I” do item I deste artigo, não poderá ser recusada pelo Procurador-Geral da República, quando solicitada por chefe de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados, por Partido Político ou pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em deliberação tomada por dois terços de seus membros.”

“Art. 148. O sufrágio é universal e o voto é direto e secreto. Os partidos políticos terão representação proporcional, na forma que a lei estabelecer.”

“Art. 151.

§ 1.º

b) a inelegibilidade de quem, dentro dos seis meses anteriores ao pleito, haja sucedido ao titular ou tenha substituído em qualquer dos cargos indicados na letra “a”;

“Art. 152.

II — apoio, expresso em votos, de 5% (cinco por cento) do eleitorado, que haja votado para a Câmara dos Deputados, distribuídos, pelo menos, por nove Estados, com o mínimo de 3% (três por cento) em cada um deles, em eleição geral realizada doze anos após o registro do Partido no Tribunal Superior Eleitoral;”

“Art. 153.

§ 1.º São intangíveis os valores da pessoa humana e seus direitos fundamentais, devendo o Estado respeitar e proteger a intimidade do indivíduo e de sua família, seu nome e sua imagem. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Será punido pela lei o preconceito ou a discriminação de raça e de cor.

§ 4.º A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito. O ingresso em Juízo poderá ser condicionado a que se esgotem, previamente, as vias administrativas, desde que não exigida garantia de instância, nem ultrapassado o prazo de cento e oitenta dias para a decisão do pedido.”

§ 9.º É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações em geral.

§ 30. É assegurado a qualquer pessoa o direito de representação e de petição aos poderes públicos, em defesa do direito ou contra abusos de autoridades, bem assim o de participação nos procedimentos administrativos.”

“Art. 164. A União, mediante lei complementar, poderá, para a realização de ação coordenada em nível regional ou para prestação de serviços comuns, estabelecer macrorregiões, constituídas por Estados e Territórios, e regiões metropolitanas, integradas por municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade sócio-econômica.”

§ 1.º Os Municípios terão participação nos conselhos das regiões metropolitanas em cuja área se situarem.

§ 2.º Igual participação terão os Estados e Territórios, nos organismos regionais em cuja área se encontram, total ou parcialmente.”

“Art. 165.

§ 1.º Nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 2.º É assegurada aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica, em especial mediante:

a) educação especial e gratuita;

b) assistência, inclusive previdenciária, reabilitação e reinserção na vida econômica e social do País;

c) proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e a salários;

d) possibilidade de acesso a edifícios, logradouros públicos e meios de transporte coletivo.

§ 3.º A lei disporá sobre outros direitos dos deficientes.

§ 4.º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos idosos.”

“Art. 175. A família é constituída pelo casamento e seus valores serão salvaguardados com a proteção dos Poderes Públicos. Os pais são obrigados a manter e educar os filhos, ainda que nascidos fora do casamento. A lei proverá no sentido de que, na falta ou incapacidade dos pais, os filhos incapazes recebam assistência social.”

§ 4.º Lei especial disporá sobre a assistência à maternidade, à infância e à adolescência e sobre a educação de excepcionais, assegurando assistência aos menores carentes, por falta ou incapacidade dos pais.”

§ 5.º Os orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios consignarão anualmente dotação específica para a assistência social ao menor desamparado.”

"Art. 176.

§ 3º I — o ensino de 1º e 2º graus será ministrado na língua nacional, sem prejuízo de outros idiomas que poderão integrar os respectivos currículos;

IV — a lei disporá sobre a concessão, mediante concurso, de bolsas de estudos que possibilitem a estudantes carentes, particularmente bem dotados, a sua formação científica, notadamente em área prioritária;

V — o Poder Público substituirá gratificativamente, o regime de gratuidade no 2º e no 3º graus pelo sistema de concessão de bolsas de estudo, mediante restituição, que a lei regulará;

VI — o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina obrigatória nos horários normais das escolas de 1º e 2º graus mantidas pelo Poder Público;

VII — o provimento dos cargos iniciais e finais da carreira do magistério de 2º e 3º graus dependerá sempre de concurso público, conforme será disciplinado por lei, quando se tratar de ensino ministrado por estabelecimento mantido pelo Poder Público;

VIII — a liberdade de comunicação de conhecimentos no exercício do magistério, ressalvado o disposto no artigo 154."

"Art. 177.

§ 1º A União prestará assistência técnica e financeira aos Estados e ao Distrito Federal para o desenvolvimento dos seus sistemas de ensino, inclusive em relação ao ensino pré-escolar.

"Art. 179.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 176, do Poder Público destinará recursos necessários ao desenvolvimento de todas as modalidades de pesquisas, bem assim do ensino humanístico, científico e tecnológico."

"Art. 180.

§ 1º Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis bem como as jazidas arqueológicas.

§ 2º Os poderes públicos são obrigados a proteger o homem e seu meio ambiente contra os prejuízos e incômodos que lhes possam ser causados, especialmente contra a poluição do ar, das águas e o ruído.

§ 3º São igualmente obrigados a proteger a fauna e a flora."

"Art. 187. A inclusão do imposto sobre produtos industrializados na base de cálculo do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, incidente sobre cigarros, será feita gradualmente, à razão de um terço no exercício de 1984, dois terços no exercício de 1985 e integralmente a partir do exercício de 1986."

"Art. 188. No exercício financeiro de 1984, a distribuição a que se referem os itens I e II do art. 25 será de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) e 13,5% (treze inteiros e cinco décimos por cento), respectivamente.

Parágrafo único. Os percentuais e os coeficientes individuais de participação para os cálculos das parcelas através do Tribunal de Contas da União destinadas aos Governos dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, à conta dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, obedecerão aos dados fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, através do Censo Geral ou quando solicitada atualização pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios."

"Art. 189. A participação dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, na distribuição prevista no item I do art. 26, será de:

I — quarenta e quatro por cento, no exercício de 1984;

II — quarenta e oito por cento, no exercício de 1985;

III — cinqüenta e dois por cento, no exercício de 1986; e

IV — cinqüenta e seis por cento, no exercício de 1987."

"Art. 198.

§ 3º É reconhecida a capacidade relativa dos silvícolas, devendo ser preservados os seus valores culturais. Cabe ao Poder Público promover a sua progressiva e plena integração na comunidade nacional."

"Art. 204. Da decisão do juiz arbitral ou da instância administrativa (artigos 111 e 203), poderá a parte vencida recorrer ao Tribunal competente, para a revisão, na forma da lei."

"Art. 210. O disposto no § 3º, item VII, do art. 176, em sua nova redação, só passará a vigorar após a aprovação da lei nele prevista."

"Art. 212. A primeira representação do Distrito Federal à Câmara dos Deputados será composta de oito Deputados (art. 39, § 2º)."

"Art. 213. Para o período presidencial a iniciar-se em 1985, a eleição far-se-á nos termos da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, com as alterações sofridas até a Emenda Constitucional n.º 22, de 1982, exceto quanto à duração do mandato, que será de quatro anos."

"Art. 214. Os municípios criados e não instalados realizarão eleições para o preenchimento dos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores, dentro de 120 dias, com posse dentro de 30 dias da eleição, e mandatos até 31-12-88. Prevalecerão para esta eleição as ineligibilidades previstas para as eleições municipais do município ou municípios do qual tenha havido o desmembramento."

"Art. 215. O disposto no § 1º do art. 95, no tocante aos impedimentos, não se aplica aos membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, titulares e suplentes de atuais mandatos eletivos."

Art. 2º Ficam suprimidos o parágrafo único do art. 148, o parágrafo único do artigo 154, o parágrafo único do art. 211 e os arts. 216 e 217.

Justificação

Em 16 de abril de 1984, através das Mensagens n.ºs 100, que encaminhou ao Congresso Nacional Proposta de Emenda à Constituição, e 105, pela qual solicitou fosse à mesma atribuído caráter preferencial, o Senhor Presidente da República conclamou os Representantes do Povo para uma revisão constitucional, afirmando que saberiam "empreender e aprimorar as soluções ora submetidas à sua alta apreciação", no exercício de "sua mais alta prerrogativa".

Foi o que fizeram os Congressistas, durante dois meses, participando da Comissão Mista, presidida com espírito democrático pelo nobre Deputado Jarbas Vasconcelos, que teve a valiosa colaboração dos ilustres Deputados José Frejat e Senador Aderbal Jurema, ou apresentando emendas à Proposta de Emenda à Constituição n.º 11, de 1984, à qual foram anexadas as Propostas de n.ºs 13 a 28, tramitando nesta mesma sessão legislativa.

As 205 emendas oferecidas pelos Senhores Congressistas foram minuciosamente analisadas pelo incansável Relator, Senador Aderbal Jurema, com a eficiente ajuda dos Assessores Legislativos Alayson Ribeiro Pereira, Jadirney Pinto de Figueiredo e José de Queiroz Campos, funcionários do Senado Federal.

Em 14 reuniões, foram exaustivamente debatidas na Comissão Mista, num clima de cordialidade, de respeito às convicções alheias, com o propósito de entendimento e, muita vez, num plano suprapartidário, visando tão-somente o interesse nacional.

A Proposta de iniciativa do Poder Executivo suscitou o interesse, de entidades universitárias, de institutos jurídicos, de órgãos da Magistratura e do Ministério Público, na consolidação do Estado de Direito.

As classes patronais e as entidades de trabalhadores também apresentaram suas reivindicações para aperfeiçoamento da ordem econômica e social do País.

Os doutos professores da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais criaram uma Comissão Especial, que elaborou um Substitutivo à proposta governamental.

Vários segmentos da sociedade brasileira manifestaram suas idéias a respeito da revisão constitucional.

O dinâmico Relator apresentou suas 37 emendas (n.ºs 206-R a 242-R), deu parecer favorável às de n.ºs 70, 137 e 155, e opinou pela aprovação da proposta governamental.

Abruptamente, depois que a Comissão Mista emitiu seu abalizado parecer e pouco antes da votação da matéria no plenário do Congresso Nacional, o Senhor Presidente da República, em 28 de junho, retirou a Proposta, que já pertencia aos Representantes do Povo, considerando a intensa participação da opinião pública no processo constitucional.

Esta Proposta é uma homenagem aos Congressistas e ao Povo Brasileiro e ao Presidente João Figueiredo, que jurou fazer desse País uma democracia.

Através dela, aproveitamos as emendas oferecidas por Senadores e Deputados Federais, que foram afinal acolhidas pela Comissão Mista.

Não é justa que tanto trabalho e tamanha despesa investidos na tarefa de analisar e debater a proposta governamental sejam desperdiçados.

Aproveitaremos as emendas que possam contribuir para a harmonia lógica do texto constitucional, o fortalecimento das instituições democráticas e do sistema federativo, a melhoria da distribuição da renda nacional, a consolidação da vida partidária e a salvaguarda do cidadão, estão incorporadas nesta Proposta, que conta com o apoio dos Congressistas que não abrem mão de sua mais alta prerrogativa.

Nossa Proposta visa as seguintes alterações:

1.^a) **Criação de Estados e Territórios** (Artigo 3.^o e §§ 1.^o e 2.^o) — Acolhe sugestão do Deputado Siqueira Campos (Emenda n.^o 8).

2.^a) **Competência da União para legislar para direito econômico, direito urbano, direito metropolitano, zoneamento ecológico e econômico.** (Artigo 8.^o, item XVII, letra c) — Decorre de sugestão do Deputado Victor Faccioni (Emenda n.^o 199);

3.^a) **Inviolabilidade e punição de Deputados Estaduais** (Artigo 13, item VIII) — sugerida pelo Senador Fernando Henrique Cardoso (Emenda n.^o 24) e pelo Deputado Osvaldo Melo (Emenda n.^o 31).

4.^a) **Tribunais de Contas Municipais** (Artigo 16, § 3.^o) — Sugestão do Deputado Jorge Leite (Emenda n.^o 25).

5.^a) **Imposto de Circulação de Mercadorias** (Artigo 23, § 7) — Resultante da Emenda n.^o 243, da Comissão Mista, sugestão do Senador Fernando Henrique Cardoso.

6.^a) **Convocação extraordinária do Congresso Nacional** (Artigo 29, § 1.^o, letra a, e 5.^o) — Aproveita as Emendas n.^os 202, do Deputado Paulo Zarzur, e 66, do Senador Nelson Carneiro.

7.^a) **Deputados Federais pelo Distrito Federal** (Artigo 39) — Acolhe as sugestões feitas nas Emendas n.^os 1 (Grupo Pró-Diretas do PDS e Partidos de Oposição), 47 (Deputado Francisco Amaral), 73 (Deputado Múcio Ataíde), 74 (Senador Marcondes Gadelha), 195 (Deputado Brandão Monteiro) e 201 (Senador Mauro Borges).

8.^a) **Secretaria da Câmara dos Deputados** (Artigo 40, item III) — Emenda de redação.

9.^a) **Aprovação do Procurador-Geral da República pelo Senado Federal** (Artigo 42,

item III) — Adotada a redação da proposta governamental.

10.^a) **Secretaria do Senado Federal** (Artigo 42, item IX) — Emenda de redação.

11.^a) **Decurso de prazo de projeto de lei de iniciativa do Presidente da República** (Artigo 51, §§ 1.^o, 2.^o, 3.^o, 4.^o e 5.^o) — Resultante da Emenda n.^o 244 da Comissão Mista, e da Emenda n.^o 37, do Senador João Calmon.

12.^a) **Decretos-leis sobre finanças públicas** (Artigo 55, item II) — Adotada a redação sugerida pelo Poder Executivo.

13.^a) **Votação secreta do voto presidencial** (Artigo 59, § 3.^o) — Acolhidas as Emendas n.^os 66 (Deputado Pacheco Chaves) e 195 (Deputado Brandão Monteiro).

13.^a) **A) Eleições diretas para Presidente da República em 1988.** Adotada a redação dada pela proposta do Governo.

14.^a) **Mandato presidencial** (Artigo 7.^o e 2.^o) — Adotada a sugestão das Emendas n.^os 1 (Grupo Pró-Diretas do PDS e Partidos de Oposição), 24 (Deputado Valmor Giavarina), 37 (Deputado Arnaldo Maciel), 86 (Deputado Pacheco Chaves), 81 (Deputado Victor Faccioni), 186 (Deputado Brandão Monteiro).

15.^a) **Desenvolvimento das Regiões Nordeste e Amazônica** (Artigo 62, § 5.^o) — Resultante da Emenda n.^o 245, da Comissão Mista, por sugestão dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e José Lins.

16.^a) **Ausência do Presidente da República** (Art. 80) — Atendidas as emendas n.^os 6 (Deputado Victor Faccioni), 49 (Deputado Oscar Correia Júnior) e 99 (Deputado Jorge Leite), através da Emenda n.^o 221-R.

17.^a) **Organização do Ministério Público Federal** (Art. 94) — Resultante da Emenda n.^o 246, da Comissão Mista.

18.^a) **Chefe e membros do Ministério Públíco** (Art. 95) — Resultante da Emenda n.^o 247, da Comissão Mista.

19.^a) **Organização do Ministério Públíco nos Estados** (Art. 96, Parágrafo único) — Baseada na Emenda n.^o 100 (Senador Octávio Cardoso).

20.^a) **Revisão automática dos proventos** (Art. 102, § 1.^o) — Adota a Emenda n.^o 106 (Deputado Jorge Leite e Senador Passos Pôrto).

21.^a) **Representação por inconstitucionalidade** (Art. 119, item I, n.^o 1, e § 4.^o) — Incorpora a Emenda n.^o 223-R e a redação oferecida pela proposta governamental.

22.^a) **Representação proporcional** (Art. 148) — Baseada no item 24 da Emenda n.^o 195 (Deputado Brandão Monteiro).

23.^a) **Inelegibilidade nos seis meses anteriores ao pleito** (Art. 151, § 1.^o, letra "b") — Incorpora a Emenda n.^o 224-R.

24.^a) **Exigência para funcionamento de partido político** (Art. 152, § 2.^o, item II) — Incorpora a Emenda n.^o 225-R.

25.^a) **Direitos e garantias individuais** (Art. 153, §§ 1.^o, 4.^o, 9.^o e 30) — Aproveitada a redação da proposta governamental (§ 9.^o) e adotadas as Emendas n.^os 248, da Comissão Mista, e 226, do Relator. (§§ 1.^o, 4.^o e 30).

26.^a) **Macrorregiões e Regiões Metropolitanas** (Art. 164 e §§ 1.^o e 2.^o) — Adotada a redação da proposta presidencial (§§ 1.^o e 2.^o) e da Emenda n.^o 227, do Relator (caput).

27.^a) **Condicão dos deficientes e idosos** (Art. 165, §§ 2.^o, 3.^o e 4.^o) — Adotada a Emenda n.^o 228, do Relator, aproveitando parcialmente a redação oferecida pela proposta presidencial.

28.^a) **Proteção da família** (Art. 175, §§ 4.^o e 5.^o) — Adotada a Emenda n.^o 229, do Relator.

29.^a) **Ensino** (Art. 176, § 3.^o, itens I, IV, V, VI, VII e VIII) — Adotada a Emenda n.^o 230, do Relator

30.^a) **Assistência federal ao ensino nos Estados** (Art. 177, § 1.^o) — Adotada a Emenda n.^o 231, do Relator.

31.^a) **Desenvolvimento da pesquisa e do ensino** (Art. 179, parágrafo único) — Adotada a Emenda n.^o 232, do Relator.

32.^a) **Proteção do patrimônio histórico, artístico, ecológico e arqueológico da fauna e da flora** (Art. 180, §§ 1.^o, 2.^o e 3.^o) — Adotada a Emenda n.^o 233, do Relator.

33.^a) **Imposto de Circulação de Mercadorias incidente sobre cigarros** — (Art. 187) — Reproduzida a redação da proposta do Poder Executivo.

34.^a) **Distribuição dos impostos sobre a renda e os produtos industrializados** (Art.

188 e parágrafo único) — Adotada a redação da proposta governamental e da Emenda n.^o 236, do Relator.

35.^a) **Participação na distribuição do imposto sobre lubrificantes e combustíveis** (Art. 189) — Adotada a redação da proposta presidencial.

36.^a) **Capacidade dos silvícios** (Art. 198, § 3.^o) — Adotada a redação sugerida pelo Poder Executivo.

37.^a) **Juízo arbitral e instância administrativa** (Art. 204) — Adotada a Emenda n.^o 239, do Relator.

38.^a) **Provimento de cargos no magistério de 2.^o e 3.^o graus** (Art. 210) — Adotada a Emenda n.^o 240, do Relator.

39.^a) **Representação do povo do Distrito Federal na Câmara dos Deputados** (Art. 212) — Atende, em parte à aspiração contida na Emenda n.^o 1 (Grupo Pró-Diretas do PDS e Partidos de Oposição), adotando a Emenda n.^o 241, do relator.

40.^a) **Impedimentos de membros do Ministério Públíco** (Art. 215) — Resultante da Emenda n.^o 249, da Comissão Mista.

41.^a) **Sistema eleitoral distrital** (Art. 148, parágrafo único) — Baseada no item 24 da Emenda n.^o 195 (Deputado Brandão Monteiro). Pela supressão.

42.^a) **Licença para processar parlamentar** (Art. 154, parágrafo único) — Adotada a sugestão contida na Emenda n.^o 250, da Comissão Mista. Pela supressão.

43.^a) **Simultaneidade de eleições** (Art. 211, parágrafo único) — Adotada a sugestão contida na Emenda n.^o 250, da Comissão Mista. Pela supressão.

44.^a) **Subsídios dos Prefeitos** (Art. 213) — Adotada a sugestão contida na Emenda n.^o 250, da Comissão Mista. Pela supressão.

45.^a) **Remuneração dos Deputados Estaduais** (Art. 214) — Este dispositivo referia-se à remuneração na legislatura que terminou em 31 de janeiro de 1983; é matéria anacrônica. Pela supressão.

46.^a) **Eleição de Deputados Federais em 1982** (Art. 216) — Adotada a sugestão contida na Emenda n.^o 250, da Comissão Mista. Pela supressão.

47.^a) **Funcionamento de partido político antes das eleições de 1982** (Art. 217) — Adotada a sugestão contida na Emenda n.^o 250, da Comissão Mista, na Emenda n.^o 242, do Relator. Pela supressão.

Estas alterações, que foram oferecidas pelo Poder Executivo, pelos Congressistas, pelo Relator ou pela Comissão Mista, certamente contribuirão para fortalecimento do Estado de Direito.

Contamos com o esclarecido apoio de nossos ilustres colegas no Congresso Nacional, a fim de que esta Proposta, recolhendo sugestões de todos os Partidos políticos e das mais variadas camadas sociais, tenha uma rápida tramitação e se converta numa Emenda que atualize o vigente texto constitucional.

DEPUTADOS: Jorge Carone — Valmor Giavarina — Odilon Salmoria — Hermes Zanetti — José Mendonça de Moraes — Gilson de Barros — Domingos Juvenil — Samir Achôa — Osvaldo Nascimento — Myrthes Bevilacqua — Marcio Santilli — Daso Colmbara — Leônidas Sampaio — José Ulisses — Nelson Aguiar — Jarbas Vasconcelos —

Paulo Mincarone — Cássio Gonçalves — Raul Ferraz — Arlindo Porto — João Herkulino — Juarez Bernardes — Fernando Gomes — Múcio Athayde — Jorge Medauar — Genebaldo Correia — José Fogaca — Marcelo Cordeiro — Aluizio Campos — Irajá Rodrigues — Israel Pinheiro — João Gilberto — Hélio Duque — Freitas Nobre — Roberto Freire — Roberto Rollemberg — Sinval Guazzelli — Marcio Braga — Cristina Tavares — Oswaldo Lima Filho — Alencar Furtado — Plínio Martins — Fernando Santana — Geraldo Fleming — Alberto Goldman — Virgildasio de Senna — Heráclito Fortes — Harry Amorim — Luiz Seffair — Milton Reis — Manuel Viana — Walber Guimarães — Casildo Maldaner — Flávio Bierrembach — Luiz Leal — Raul Belém — Cardoso Alves — Carlos Sant'Anna — Ademir Andrade — Francisco Dias — Wall Ferraz — Rubem Figueiró — Iram Saraiva — Pimenta da Veiga — Carlos Mosconi — Aldo Arantes — Luiz Guedes — Haroldo Lima — Paes de Andrade — Carlos Vinagre — Arnaldo Maciel — José Carlos Vasconcelos — José Mello — Mário Frota — Tidé de Lima — Randolpho Bittencourt — Cid Carvalho — José Maria Magalhães — Juarez Baptista — Marcondes Pereira — Theodoro Mendes — Fued Dib — Darcy Passos — Márcio Lacerda — Egidio Ferreira Lima — Antônio Câmara — Fernando Cunha — Henrique Eduardo Alves — Navarro Vieira Filho — Antônio Dias — José Lourenço — Darcy Pozza — Cunha Bueno — José Fernandes — Nosser Almeida — Bonifácio de Andrade — Diogo Nomura — Edison Lobão — José Carlos Fagundes — Saulo Queiroz — José Luiz Maia — Júlio Martins — Albino Coimbra — Renato Cordeiro — Vivaldo Frota — Paulo Guerra — Amílcar de Queiroz — Paulo Borges — Rosembergo Romano — José Carlos Fonseca — Eduardo Galil — Brabo de Carvalho — Félix Mendonça — Victor Faccioni — Darcy Ayres — Marcelo Linhares — Leorne Belém — Inocêncio Oliveira — Ubaldo Barém — João Faustino — Chagas Vasconcelos — Nilson Gibson — Rita Furtado — Antônio Pontes — José Frejat — Norton Macedo — Guido Moesch — Nelson Morro

— Nelson Wedekim — Ruy Bacelar — Melo Freire — Humberto Souto — Francisco Rollemberg — Paulo Lustosa — Wilson Vaz — Lélio Souza — Orestes Muniz — Osmar Leitão — Matheus Schmidt — Aurélio Pe-

res — Domingos Leonelli — Moysés Pimentel — Milton Brandão — Ivo Vanderlinde — Albérico Cordeiro — Ernany Sátiro — Lúcio Alcântara — Clemir Ramos — Siqueira Campos — Francisco Amaral — Walter Casanova — Tobias Alves — Bocayuva Cunha — Haroldo Sanford — Walmor de Luca — Manoel Costa Júnior — Alcides Lima — Rondon Pacheco — Israel Dias-Novaes — Adail Votorazzo — Aécio de Borba — Magalhães Pinto — Mauro Sampaio — Jorge Vianna — Vicente Queiroz — Ronaldo Campos — Del Bosco Amaral — Pratini de Moraes — Jacques D'Ornellas —

Horácio Ortiz — Prisco Viana — Arthur Virgílio Neto — Simão Sessim — Nyder Barbosa — Doreto Campanari — Assis Canuto — Castejon Branco — Oswaldo Murta — Amaury Müller — Agnaldo Timóteo — Evandro Ayres de Moura — José Moura — Fernando Lyra — Hugo Mardini — Saramago Pinheiro — Celso Barros — Emídio Perondi — Nadyr Rossetti — Stélio Dias — Amaral Netto — Abdias do Nascimento — Furtado Leite — Nylton Velloso — Osvaldo Melo — Gerardo Ranault — Djalma Falcão — José Maranhão — Antonio Farias — Tarcísio Burity — Vicente Guabiroba —

Levy Dias — José Jorge — Wilson Falcão — Arildo Teles — Floriceno Paixão — Jorge Vargas — João Alberto de Souza — Anselmo Peraro — Reinhold Stephanies — José Machado — Rômulo Galvão — João Paganella — Geovani Borges — Antonio Moraes — Ary Kffuri (apoioamento) — Santos Filho — Sergio Murilo — Jonathas Nunes — Gomes da Silva — João Alves — Evaldo Amaral — Dionisio Haje — Manoel Ribeiro — Ludgero Raulino — Vieira da Silva — Wildy Vianna — Jackson Barreto — Pedro Correa — Emílio Haddad — Mozarildo Cavalcanti — João Batista Fagundes — Amadeu Geara — Siegfried Heusser — Oswaldo Trevisan — Brandão Monteiro — João Rebelo — Orlando Bezerra — Renan Calheiros — Celso Peçanha — Etilviro Dantas — Hélio Matos — Figueiredo Filho — Jutahy Júnior — Gilton Garcia — Celso Carvalho — Ciro Nogueira — Leur Lomanto — Manoel Gonçalves — Raymundo Urbano — Lúcia Viveiros — Paulo Zarzur — Lázaro Carvalho — Ricardo Ribeiro — Augusto Trein — Geraldo Melo — José Thomaz Nonô — Mendes Botelho — Farabulini Júnior — Alécio Dias — Dilson Fanchin — João Divino — Mansueto de Lavor — Manoel Affonso — Rubens Ardenghi —

Joacil Pereira — Aldo Pinto — Denisar Arneiro — Airton Sandoval — Bento Porto — Sérgio Cruz — Dirceu Carneiro — Sérgio Lomba — Raymundo Asfora — Carneiro Arnauld — Aníbal Teixeira — Mário Hato — João Agripino — José Carlos Teixeira — Theodorico Ferraço — Alcenil Guerra — Pedro Sampaio — Djalma Bessa — José Ribamar Machado — Santinho Furtado — Gerson Peres — Mário Juruna — José Collaçossi — Aroldo Moletta — Décio dos Santos — Sebastião Ataíde — Mário Assad — Oscar Alves — Raimundo Leite — Hélio Manhães — Jairo Azi — Luiz Antônio Fayet — Paulino Cícero de Vasconcellos — Vingt Rosado — Oly Fachin — Wagner Lago — Paulo Marques — Iturival Nascimento — Ricardo Fiúza — Alcides Franciscato — Pedro Germano — Francisco Studart — João Herrmann Neto — França Teixeira — Sérgio Philomeno — Celso Amaral — Afrísio Vieira Lima — Carlos Eloy — Eurico Ribeiro — Mendonça Falcão — Jairo Magalhães — Rasa Flores — Sebastião Rodrigues Júnior — Epitácio Cafeteira — Francisco Erse — Pacheco Chaves — Gon-

zaga Vasconcelos — Aécio Cunha — Geraldo Bulhões — Mattos Leão — Joaquim Roriz — Elquissón Soares — Olavo Pires — Sebastião Nery.

SENADORES: Fábio Lucena — Alfredo Campos — Cid Sampaio — Roberto Sartorino — Pedro Simon — Mário Maia — Jorge Kalume — Hélio Gueiros — Gastão Müller — Passos Pôrto — Nelson Carneiro — Almir Pinto — Adenbal Jurema — Marcelo Miranda — Helvídio Nunes — Luiz Cavalcante — José Ignácio Ferreira — Martins Filho — João Calmon — Eneias Faria — Humberto Lucena — Moacyr Duarte — João Lobo — Roberto Campos — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Jaison Barreto — Murilo Badaró — Octávio Cardoso — Milton Cabral — Severo Gomes — Luiz Vianna — Alberto Silva — Carlos Chiarelli — Amaral Peixoto — Marcondes Gadelha — Benedito Ferreira — Eunice Michiles — Altevir Leal — Álvaro Dias — Galvão Modesto — Claudionor Roriz — Henrique Santillo — Saldanha Derzi — Mauro Borges — Fernando Henrique Cardoso — Jorge Bornhausen — Guilherme Palmeira — João Castelo.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Adenbal Jurema, Octávio Cardoso, Lenoir Vargas, João Lobo, Odacir Soares, Jorge Kalume, Eunice Michiles e os Srs. Deputados Djalma Bessa, Rondon Pacheco, Celso Barros, Ricardo Fiúza e Victor Faccioni.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores José Fragelli, Hélio Gueiros, Enéas Faria, Alfredo Campos e os Srs. Deputados Jarbas Vasconcelos, Cid Carvalho, João Gilberto, Jorge Leite e Roberto Rollemberg.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para apresentação de propostas.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 23 de outubro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência convoca os Senhores Parlamentares para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, neste plenário, destinada à leitura da mensagem nº 78, de 1984-CN, referente ao Projeto de Lei nº 11, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Justiça Eleitoral, o Crédito Especial de Cr\$ 161.490.000,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e noventa mil cruzados), para o fim que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

Ata da 281^a Sessão Conjunta, em 21 de setembro de 1984

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Nilson Gibson

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente —

Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte

— Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Ju-

tahy Magalhães — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Aacyaba — Alfredo Campos — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jorge de Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolpho Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Mário Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edson Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Morais — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorane Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Raymundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; Ju-tahy Júnior — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Virgildálio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Eudes — PT; Osmar Leitão — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrade — PDS; Humberto Souto — PDS; Isrêl Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Nilton Velloso — PDS; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Diogo Nogueira — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Gastone Righi — PTB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB.

Goiás

Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gerae — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque —

PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Italo Conti — PDS; Luiz Antônio Fayet — PDS; Oscar Alves — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephan — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimaraes — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Artur Werner — PDS; Cásper Maldaner — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salomão — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Darci Pozza — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zanetti — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequet — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 48 Srs. Senadores e 193 Srs. Deputados.

Há número regimental
Declaro aberta a sessão.

Há oradores para o período de breves comunicações.
Concedo a palavra ao nobre Deputado Nílson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PDS — PE) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, trago ao conhecimento da Casa a nota divulgada hoje pela manhã para conhecimento do povo brasileiro, pelo Centro de Comunicação Social do Exército e assinada pelo General Glênio Pinheiro, cujo teor é o seguinte:

"NOTA PARA A IMPRENSA

O Alto Comando do Exército esteve reunido, na manhã de hoje, sob a presidência do Ministro Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, para realizar uma avaliação da atual conjuntura política nacional.

Foram analisados os seguintes aspectos:

— a acrescente e preocupante radicalização política, com o apoio ostensivo das organizações clandestinas de esquerda;

— a utilização, na campanha presidencial, de calúnias, difamações e ofensas pessoais de toda natureza, numa escalada de âmbito nacional;

— a campanha de descrédito contra as autoridades civis e militares, conduzida com o objetivo de desacreditá-las perante a sociedade e dividi-las;

— a evidência dos riscos que a radicalização pode representar para a estabilidade do processo sucessório e para o próprio êxito do projeto de abertura política do Governo.

Ao final da reunião, foi reafirmada, uma vez mais, a inabalável determinação do Exército de continuar mantendo a união em torno do Exmº Sr. Presidente da República, de assegurar o respeito à lei e às condições de ordem e tranquilidade indispensá-

veis à Nação, e de permanecer totalmente isento em relação às atividades político-partidárias.

Brasília — DF, 21 de setembro de 1984. — Glênia Pinheiro, Chefe do C. Com. S. Ex."

É esta, Sr. Presidente, a comunicação que faço, em nome da Liderança do Partido Democrático Social.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, algumas coisas na política parecem andar de pernas pro ar. O governo, que tanto se apegava ao cumprimento das disposições constitucionais — quando se trata de não promover a eleição direta —, tenta apresentar-se como "virtuoso", ao garantir a posse do candidato das oposições, caso saia vencedor no Colégio Eleitoral. Ou seja: confere ao encaminhamento lógico, óbvio e elemental da sucessão características extraordinárias. Afinal, assegurar a posse dos eleitos segundo as regras estabelecidas não passa de mera observância da nossa velha Constituição. Portanto, não há qualquer mérito nisso. É o mínimo que pode fazer um governo que se respeite.

O mesmo acontece com relação a uma eventual e provisória saída de cena do Presidente Figueiredo, por motivos de saúde: o Governo assegura que, nesta hipótese, o vice Aureliano Chaves assumirá as funções interinas. Mais uma vez tenta atribuir notabilidade a um fato que não passa de corriqueiro na história das Repúblicas. Absurdo e inaceitável seria que ocorresse o oposto.

A inversão das coisas, entretanto, não pára aí nem se restringe apenas à esfera do Governo. Lamentavelmente reflete-se até mesmo entre nós, das oposições. E é sobre este fato que gostaria de chamar a atenção dos colegas.

Na recente discussão que se tem travado nesta Casa sobre a política salarial, alguns setores oposicionistas parecem tender a apoiar a emenda do Governo ao projeto do Senador Nelson Carneiro, como se, dos males, fosse necessário optar pelo menor. Em outras palavras: a permanecer o espúrio Decreto-lei nº 2.065, melhor aprovar as esmolas da Emenda Marchezan.

Ao tempo do Governo Médici, quando a ditadura se impôs até mesmo nas redações dos jornais, mutilando a informação e cerceando os jornalistas, surgiu em grande escala o fenômeno da chamada autocensura. Ao que tudo indica, nem a anistia nem a abertura foram capazes ainda de destruí-la.

Autocensura é censura prévia, que o autor ou agente exerce sobre si mesmo, no temor do pior. É a censura interiorizada, pela pressão da censura externa.

É exatamente o que vem ocorrendo em relação ao projeto salarial. O legislativo — em tese, o Poder que faz as leis se autocensura pelo temor do Executivo, que, em tese, deve cumpri-las.

Não há como justificar esta atitude. O receio de que o Presidente Figueiredo venha a vetar o projeto do Senador Nelson Carneiro, que confere reajustes iguais ao INPC para todas as faixas salariais, não nos pode fazer frear uma luta legítima, por um direito legítimo — que é o da classe trabalhadora de não se constituir em mártir da inflação.

O Senado aprovou o referido projeto. Não cabe agora à Câmara referendar sua mutilação. A correção dos salários de acordo com o INPC integral não é o máximo, como quer a emenda governista: é o mínimo que se pode requerer para uma classe trabalhadora espoliada, desempregada, subempregada, mal assistida pela Previdência Social, aliada do lazer e da cultura, como a nossa. Uma classe que já deu bem mais do que o seu quinhão de sacrifícios ao regime, ao FMI e à economia internacional.

O mito de que os salários inflacionam já foi há muito derrubado. A despeito da violenta política de arrocho, acentuada nos últimos dois anos, jamais tivemos uma inflação maior. E é preciso ressaltar que neste mesmo

período o INPC tem sido significativamente inferior ao IGP (Índice Geral de Preços), que mede a inflação. Muito ao contrário do que dizem as nossas autoridades econômicas, salários significam mercado interno, comércio vendendo, indústria produzindo, significam cultura e lazer, padrão nacional.

O Governo, porém, ainda insiste em cortar salários, preso ao figurino do FMI, mesmo quando autoridades americanas como Henry Kissinger e o professor Dornbusch aqui chegam para divulgar, alto e bom som, que o Brasil precisa ser menos dócil para com o Fundo Monetário e melhor velar por sua gente. E, curiosamente, aperta o crédito, eleva os juros e corta subsídios, como na última reunião do CMN — estas, sim, medidas inflacionárias.

Pois bem, Srs. Deputados: cabe a nós aprovar sem emenda o projeto do Senador Nelson Carneiro. Este é o desejo de todos os trabalhadores do País, das associações profissionais, dos sindicatos, das cinco confederações profissionais, dos sindicatos, das cinco confederações — representando vinte milhões de assalariados — que aqui vieram trazer um documento pelo reajuste integral. Que o Presidente João Figueiredo decida sozinho sobre o voto. E depois arque com o ônus e as consequências de mais um gesto de arbitrio. A autocensura, aqui, seria a própria cumplicidade.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Carone.

O SR. JORGE CARONE (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em primeiro lugar, quero agradecer a todos os que ajudaram na leitura da Proposta de Emenda à Constituição, de minha autoria, após trinta dias de infrutíferas tentativas. Desejo também desculpar-me se me excedi com algum colega durante esse período. Se tal ocorreu, foi porque estava lutando com muito denodo, com muito afinco, com muito interesse pelo início da tramitação dessa emenda, certo de que, Sr. Presidente, ela é a solução para a hora atual, para as dificuldades que o País está atravessando.

Assistimos, antes de anunciar a apresentação da emenda, a vários militares dando entrevistas e a Deputados também aqui radicalizando. Hoje, tivemos uma reunião do Alto Comando do Exército, que se manifestou apreensivo com o que está acontecendo no País. Aliás, os militares reafirmaram o que o Presidente Figueiredo declarou no seu último pronunciamento pelo rádio e pela televisão. Para quem foi cassado durante dez anos e passou oito anos de correção monetária, quando apresentei a Proposta de Emenda Constitucional marcando eleições para 88 e, ao mesmo tempo, estabelecendo que o Executivo não poderia legislar sobre a matéria tributária, bem como diminuindo de seis para quatro anos o mandato do Presidente da República e também fixando o prazo de seis meses, podendo ser prorrogado, para que as matérias fossem examinadas pelo Congresso Nacional, a minha intenção foi colaborar com o processo de abertura política. Sempre fui favorável às eleições diretas. Eu votaria na Emenda Dante de Oliveira, assim como na Emenda Theodoro Mendes. Acho que agora a classe política tem um instrumento. Depois de muita luta e de muito sacrifício, consegui que se procedesse à leitura dessa emenda. Então, pediria à classe política que ponderasse, que tivesse juízo, que chegassem a uma conclusão para poder redemocratizar este País. Estou muito à vontade para falar, Sr. Presidente, porque fui cassado, fui afastado da vida pública por dezoito anos e respondi a onze processos criminais; elegi minha esposa, Nísia Carone, que também foi cassada; então, se há alguém que foi vítima desta Revolução, e injustamente, este alguém sou eu, e saí livre de todos os processos na época dos atos institucionais. Então, a única coisa que peço é que a classe política raciocine. que dê uma solução para a grave

crise institucional que o País enfrenta, pois não podemos continuar desta maneira.

O que noto, Sr. Presidente, é que muitos falam em eleições diretas já, nos comícios, nas praças públicas, mas aqui não comparecem. O meu partido tem 200 Deputados e 20 Senadores. Há um mês imploro para que compareçam 80 Deputados e 11 Senadores, para que a emenda pudesse ser lida. A verdade, Sr. Presidente, é que falam muito em eleições diretas, mas, na realidade, todos ou quase todos já se engajaram nas eleições indiretas.

Concluo, agradecendo a V. Ex^a, Sr. Presidente, e dizendo que fico muito satisfeito pelo fato de ser sob a Presidência de V. Ex^a que este paro difícil aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência agradece. (Pausa.)

Não há mais oradores para o período de breves comunicações.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 78, de 1984-CN, que será feita pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 78, DE 1984-CN (Nº284/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo Projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir, à Justiça Eleitoral, crédito especial de Cr\$ 161.490.000,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros), para o fim que especifica".

Brasília, 14 de agosto de 1984. — João Figueiredo.
E.M. Nº 557/84.

Em 14 de agosto de 1984.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Justiça Eleitoral solicita a abertura de crédito especial no montante de Cr\$ 161.490.000,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros), para atender despesas com a aquisição de um imóvel pertencente à Universidade Federal de Santa Catarina e destinado à Sede e às Zonas Eleitorais da Capital, no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

2. O pretendido imóvel foi devidamente avaliado pelo Serviço do Patrimônio da União e na Concorrência Pública levada a efeito por aquela Universidade o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina apresentou uma proposta de compra no valor total de 49.851,60 ORTN, com um prazo de pagamento em 3 anos a ser efetivado da seguinte forma:

1984 10.000,00 ORTN
1985 15.000,00 ORTN
1986 24.851,60 ORTN

3. Após examinar o assunto, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, cumprindo acentuar que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 61, § 1º, letra "c", da Constituição.

4. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1984-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir, à Justiça Eleitoral, o crédito especial de Cr\$ 161.490.000,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, o crédito especial de Cr\$ 161.490.000,00 (cento e sessenta e um milhões quatrocentos e noventa mil cruzeiros), para atender despesas com a aquisição de um imóvel destinado à Sede e às Zonas Eleitorais na Capital, como segue:

	Cr\$ 1.000,00
0700 — JUSTIÇA ELEITORAL	161.490
0721 — Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	161.490
02040253.165 — Edifício Sede do Tribunal em Floripa-nópolis	161.490

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento da União aprovado pela Lei nº 7.155, de 5 de dezembro de 1983.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de 1984.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 4.320, DE 17 de MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III — os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jutahy Magalhães, Morvan Acayaba, Jorge Kalume, Carlos Lyra, Almir Pinto, Lourival Baptista, Passos Pôrto e os Srs. Deputados Adhemar Ghisi, Artenir Werner, Epitácio Bittencourt, Evaldo Amaral e João Paganella.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro

— Senadores José Fragelli, Cid Sampaio, Pedro Simon, Severo Gomes e os Srs. Deputados Odilon Salmoria, Nelson Wedekin, Casildo Maldaner, Walmor de Luca e Luiz Henrique.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado José Colagrossi.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, os Srs. Congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O prazo regimental de 20 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 15 de outubro próximo.

O prazo a que se refere o § 2º do art. 51 da Constituição se encerrará em 5 de novembro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos do art. 55, § 1º, in fine, da Constituição, a Presidência convoca os Senhores Parlamentares para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, neste plenário, destinada à votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1984-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.112, de 1984 — (4ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 42 minutos.)

Ata da 282ª Sessão Conjunta, em 21 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolpho Bittencourt — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio

Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edson Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Morais — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Raymundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; Jutahy Júnior — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Virgildálio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Stélio Dias — PDS

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Amaral Netto — PDS; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Franciso Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Eudes — PT; Osmar Leitão — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrade — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Nilton Velloso — PDS; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Diogo Nogueira — PDS; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB.

Goiás

Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Italo Conti — PDS; Luiz Antônio Fayet — PDS; Oscar Alves — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinholt Stephan — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimaraes — PMDB.

Santa Catarina

Ahemed Ghisi — PDS; Artenir Werner — PDS; Cásdio Maldaner — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Darley Pozza — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zanetti — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 48 Srs. Senadores e 193 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Ministério do Exército distribuiu à imprensa interessantíssima nota a propósito da reunião realizada hoje, em Brasília, pelo seu Alto Comando. "O Alto Comando do Exército esteve reunido, na manhã de hoje, sob a presidência do Ministro Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, para realizar uma avaliação da atual conjuntura política nacional". No fecho da nota, o Ministro reafirma — quem reafirma, óbvio, já afirmou anteriormente — a determinação do Exército "de permanecer totalmente isento em relação às atividades políticos-partidárias".

Ora, Sr. Presidente, nunca pude deparar-me com contra-senso tão gritante. O Ministro, que reafirma disposição "de permanecer totalmente isento em relação às atividades político-partidárias", promove uma reunião para avaliar a "atual conjuntura política nacional". Logo, não sou eu mais, não são mais Deputados ou Senadores de um ou de outro partido, quem aponta interferência indevida dos Srs. Ministros militares em assuntos que extrapolam suas competências constitucionais, pois, em rigor, Sr. Presidente, um motivo fundamental é de ser considerado para tornar proibitivo o ato ministerial militar de intrometer-se em assuntos político-partidários. Os assuntos político-partidários se referem, evidentemente, aos partidos políticos, e a análise da atual conjuntura política nacional é da competência daqueles diretamente vinculados às atividades político-partidárias. Nesses, não se incluem os Ministros militares. Logo, é o próprio General Walter Pires quem confessa à Nação brasileira que está interferindo em assunto que extravasa da sua competência constitucional. Ca por terra, por conseguinte, com a própria nota do Ministério do Exército, a assertiva, a alegativa corriqueira de que os militares estão unicamente voltados para o exercício das suas tarefas profissionais e para a observância da Constituição e das leis.

Ora, Sr. Presidente, sendo as Forças Armadas uma instituição nacional de caráter permanente, não cabe a elas intrometerem-se em atividade de Governo, porque governos são transitórios.

Por conseguinte, Sr. Presidente, esta nota não deixa bem o Ministro Walter Pires perante a opinião pública nacional, porque ela revela, **ab initio**, uma contradição, um contra-senso entre intenções manifestadas e atitudes eficazes e plenamente manifestadas.

Por outro lado, Sr. Presidente, o Sr. Ministro do Exército faz referência à utilização, na campanha presidencial, de calúnias, difamações e ofensas públicas de toda natureza, numa escalada de âmbito nacional. Sr. Presidente, calúnias e difamações, é óbvio, sabem os Srs. Congressistas, constituem crime contra a honra. Aqui só não está inclusa a injúria, que é a terceira modalidade do crime contra a honra. A apuração desses delitos, que estão definidos na Lei Substantiva Penal, a forma de apurá-los, igualmente, está prescrita do nosso Código de Processo Penal, em plena vigência. Ao que consta, Sr.

Presidente, apenas uma queixa-crime existe a respeito do assunto, num dos juízos do Estado da Bahia, apresentada pelo Sr. Deputado Paulo Salim Maluf contra o Sr. Antônio Carlos Magalhães. Se existem calúnias ou difamações, cabe aos caluniados e difamados, se exercem funções públicas vinculadas aos Ministérios Federais, como é o caso dos Ministros Militares, se socorrerem do instituto da representação ao Procurador-Geral da República que, em as recebendo, haverá de transformá-las em denúncia, para efeito de apuração do delito, junto ao Supremo Tribunal Federal.

O terceiro e último aspecto e o mais grave é que o Ministro Walter Pires reafirma, uma vez mais, a inabalável determinação do Exército de continuar mantendo a união em torno do Sr. Presidente da República. Ora, Sr. Presidente, isto é uma reafirmação da solidariedade prestada pelos Ministros Militares ao Sr. Presidente da República. Nos regimes em que os Ministros têm o poder de apresentar solidariedade ao Presidente da República, resta-lhes, é óbvio, porque é lógico, o poder contraverso de não apresentar solidariedade ao Presidente da República, ou mesmo de manifestar a sua intenção de não continuar em plena união em torno do Exmº Sr. Presidente da República.

Dizia, Sr. Presidente, no Senado Federal, hoje — e o reafirmo — que isso equivale à atitude do marido que chama a própria mulher e lhe diz: "Minha querida, você continua a merecer a minha confiança".

Ora, Sr. Presidente, que tipo de marido é capaz de uma atitude dessas, quando a confiança é um instituto subjetivo, que se presume e no qual se crê, que não precisa ser afirmado nem reafirmado? Essa insólita manifestação de solidariedade ao Presidente da República constitui, por meio adverso, uma violência à Constituição Federal, que determina a incondicional submissão dos Ministros de Estado, consequentemente dos Ministros Militares à autoridade suprema do Presidente da República.

Em conclusão, se fosse eu o Presidente da República — admitamos apenas para efeito de argumentar, **ad argumentandum**, — um Ministro que me apresentasse essa solidariedade seria sumariamente demitido, porque se ele se solidariza comigo, presume-se que tenha o poder e a competência de não se solidarizar comigo, perdendo, por conseguinte, a minha confiança, eu que sou o detentor da confiança do meu Ministro — e o cargo de Ministro não pertence, no caso, ao General Walter Pires, mas ao General João Baptista Figueiredo, que é o Presidente da República, e é o Comandante Supremo das Forças Armadas. Se o Presidente da República, que, ontem, declarou estar apenas doente das pernas e não da memória — graças a Deus, está com o juízo sadio — deve o Sr. Presidente da República atentar para a gravidade dessas afirmativas, porque, se ele não o fizer, quando tentar fazê-lo poderá ser tarde demais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho o maior respeito pelo eminente Senador Fábio Lucena, mas o discurso de S. Exº, neste instante, nada mais foi do que uma repetição monocórdica do que disse na sessão de hoje do Senado Federal. S. Exº comentou a nota editada e divulgada pelos Srs. Ministros do Exército, da Aeronáutica e da Marinha...

O Sr. Flávio Lucena — Somente pelo Ministro do Exército.

O SR. MOACYR DUARTE ...em reunião dos respectivos comandos. E se a nota tinha apenas a assinatura do Sr. General Walter Pires não quer dizer que os demais detentores das Pastas militares não tenham dado o seu **placet**, a sua concordância, aos termos desse documento.

Estranha o nobre Senador Fábio Lucena que as Forças Armadas estejam atentas e vigilantes para evitar qualquer perturbação da ordem e qualquer clima de intranqüilidade que se procure implantar neste País, provoca do pelas forças subterrâneas da agitação dirigida, que tentam jogar poeira e cinzas nos olhos do povo, com o objetivo sabido de tentar obstruir ou criar embarracos à implantação do projeto político, que teve no Presidente Geisel seu inspirador e tem no eminentíssimo Presidente João Baptista Figueiredo o seu executor maior.

Estranha o eminentíssimo representante da Oposição que as Forças Armadas participem ou tenham ingerência no processo político brasileiro e especialmente no processo sucessório, quando, perquirindo a História pátria, remontando mesmo ao Império e dando curso à República Velha e à República Nova, vemos assinalado que as Forças Armadas do nosso País sempre participaram de todos e quaisquer movimentos estruturais e políticos no Brasil, como na Questão Militar, na Abolição da Escravatura, na Proclamação da República, no Movimento Tenentista, na Revolução Constitucionalista, na Revolução de 30, na redemocratização, em 1945, na Revolução de 1964 e em tantos outros que a memória não permite, neste instante, assinalar.

As Forças Armadas, ostensiva ou discretamente, muitas das vezes até atendendo ao chamamento dos civis, jamais se negaram a participar desses movimentos, que tinham por escopo alterar e modificar as estruturas sociais ou políticas do País, para que essas estruturas passassem a ser mais condizentes com as grandes aspirações nacionais e atendessem aos desejos, aos reclamos das comunidades envolvidas.

Por esta razão, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é que me permito ocupar a tribuna para contraditar as assertivas do nobre e eminentíssimo colega do Senado Federal e dizer a S. Ex^a que não será somente agora que a Nação recrutará os serviços das Forças Armadas, mas com um único objetivo, um principal e grande objetivo, o de não permitir que aquelas forças por demais conhecidas tentem evitar que o País se reintegre com o seu verdadeiro destino e a democracia seja implantada, no Brasil, em toda a sua plenitude. E para que nós, que mais a desejamos, não nos frustremos nas nossas intenções e nas nossas ações, em decorrência daquelas forças que nós identificamos e que não desejam de nenhuma forma ver a Nação se reencontrar consigo mesma. (Palmas.)

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, tendo sido citado nominalmente pelo Senador Moacyr Duarte, nos termos regimentais, solicito a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra, nos termos regimentais, para uma explicação pessoal, ao Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, hoje visitou o Senado Federal uma Comissão de Senadores do Parlamento japonês, da Dieta Nipônica. Dentre os Senadores que nos visitaram havia, para estupefação do regime brasileiro, um Senador eleito pelo Partido Comunista do Japão.

Sr. Presidente, a Nação não aceita mais esta balela, este chavão de que ideologias exóticas, de que forças estranhas às tradições nacionais estão urdindo preparativos para obstruir o processo de abertura política desencadeado pelo Presidente Geisel e consolidado, em parte, pelo Presidente João Figueiredo.

A Nação brasileira não se compõe de imbecis, Sr. Presidente. Os débeis mentais que a biologia resolveu fazer nascer no País não se encontram no Poder Executivo, no Poder Legislativo, no Poder Judiciário e muito menos nos mais relevantes cargos públicos que se exercem nesta sofrida República.

Não cabe, não calha, não se agasalha mais esse chavão "milivil". Entenda-se por chavão milivil o inventado por militar que nada vale e por civil que não vale nada. É um

neologismo, Sr. Presidente. São os "milivils" uma categoria inexpressiva, que não representa o pensamento das Forças Armadas. Uma categoria de militares e uma categoria de civis que não expressam o pensamento, a índole, a formação do País. São os "milivils" que estão inventando esse pretexto com o objetivo claro de impedir que no dia 15 de março, aqui, no Plenário da Câmara dos Deputados, se reúna o Colégio Eleitoral, nos termos da Constituição, e que seja eleito, naquela data, Presidente da República o eminentíssimo Dr. Tancredo Neves. Não aceitamos e o rejeitamos esse escárnio à consciência jurídica, à consciência física e à própria natureza cívica da Nação brasileira. Não, Sr. Presidente.

A nota dos Ministros fala:

"A evidência dos riscos que a radicalização pode representar para a estabilidade do processo sucessório e para o próprio êxito do projeto de abertura política do Governo."

Primeiro, quem começou a radicalização neste País? Quem usou de linguagem dura, de linguagem agressiva, de linguagem que se esconde por detrás da farda, de linguagem que teve a protegê-la a espada? Quem foi que iniciou? Foi o próprio Presidente da República, quando declarou que mandaria prender quem quer que ousasse interromper o processo de redemocratização deste País. Foi o Presidente da República quem seqüenciou a linguagem áspera e dura lá em Cleveland, nos Estados Unidos, quando, refeito, para a felicidade da Pátria, da enfermidade que o acometera, afirmou solenemente que estava com vontade de dar alguns tabefes em muita gente aqui no Brasil.

E quem, Sr. Presidente, deu vazão ao seriado da linguagem agressiva? Quem usou da palavra áspera? Quem usou da verrina que fere, como ferro em brasa, em costa nua? Quem seqüenciou, Srs. Congressistas, foi o Sr. Gen. Walter Pires, que, sem antes ter sido chamado à lide, ao invés de ficar no cumprimento do seu estrito dever constitucional e legal, expede Ordem do Dia, exatamente em comemoração ao Dia do Soldado, agredindo os dissidentes do Partido Democrático Social, chamando-os de traidores pelo simples fato de terem passado a apoiar uma candidatura decorrente de uma convenção realizada no plenário deste Congresso, tudo nos termos da Constituição e das leis.

Quem continuou com a seqüência? Quem desceu na boa terra da Bahia, antes afirmando que o seu plano de vôo era a Constituição? Quem foi que atropelou a Constituição, num pouso forçado, sem trem de aterrissagem? Quem, Sr. Presidente? Foi o Sr. Dílio Jardim de Mattos, que não poupa agressões rudes, agressões pesadas, que usou de palavras, essas sim, que constituem injúria a ilustres membros do Partido Democrático Social.

Ora, Sr. Presidente, vêm falar em radicalização. Onde estão os radicais? Do lado de cá ou do lado das Forças Armadas? Nem das Forças Armadas nem do Congresso Nacional, que é um viveiro dinâmico dos partidos políticos e dos Srs. Congressistas. Os radicais estão em meio àqueles que, urdindo pretextos, inventando senilidades, criando anacronismos, agora vêm ameaçar a Pátria já ameaçada, faz muito, de riscos que a radicalização pode representar para a estabilidade do processo sucessório.

Ora, Sr. Presidente, se há riscos, eles só podem ocorrer em face da Constituição e das leis. E se e quando ocorrem riscos, ocorrem em face das leis e da Constituição, compete ao Poder Judiciário, por iniciativa do Ministério Público, primeiro preveni-los; segundo, reprimi-los. Não é da competência constitucional — repito — e se não é da competência constitucional, não é da competência residual do Sr. Ministro do Exército vir intimidar a Nação com riscos de radicalização, quando o que a Nação deseja, simplesmente — e isto está no coração de cada um de nós —, é que as eleições se realizem.

Antes, lutamos tenazmente por eleições diretas, mas o Congresso Nacional, exercendo prerrogativa constitui-

cional, não permitiu que elas se realizassem neste ano. Então nós, os democratas, resolvemos partir para um hiato, porque chegamos à conclusão de que se o Dr. Tancredo Neves não for eleito Presidente da República, o Deputado Paulo Maluf, que merece todo o meu respeito — faço questão de afirmar isto perante o Congresso Nacional —, somente conseguirá governar este País como o fez Arthur Bernardes, em regime de estado de sítio, sobretudo com esta Constituição vaga, em seus poderes ditatoriais, que permite ao Presidente da República, segundo seu bom ou mau humor, segundo suas exasperações, ou não, decretar medidas supressivas das garantias constitucionais do cidadão, quando bem o entender.

Terminando, Sr. Presidente, dizia que nós, democratas — e, como democratas, não cometíramos o sacrilégio de nos referirmos apenas ao PMDB, porque democratas existem no Partido Democrático Social — resolvemos partir para o Colégio Eleitoral, porque concluímos também que, sob o governo do respeitável Sr. Paulo Maluf, ninguém conseguirá fazer comício neste País. O estado de sítio, o estado de emergência, as medidas de emergência haverão de proibir qualquer reunião em praça pública.

O que a Nação deseja, Sr. Presidente, é que se realizem as eleições. E o que desejam os Ministros militares? Será este o desejo das Forças Armadas? Não creio. E, porque não creio, não aceito esta hipótese. Basta que o Presidente mude o Ministro do Exército para que a Nação sinta a verdadeira intenção das Forças Armadas, porque um bom chefe faz boa qualquer tropa. Longe de dizer que o Sr. Ministro do Exército tencione fazer mal às tropas do Exército Não. O que desejo é que S. Ex^a faça bem ao povo brasileiro, ao qual pertence o Exército Nacional, patrimônio do Brasil e não propriedade particular do Gen. Walter Pires.

Assim, Sr. Presidente, fica registrada nos Anais do Congresso Nacional esta solene advertência: ou o General Figueiredo se socorre, neste momento, da Nação brasileira, que está disposta a garantir o mandato de Presidente da República, ou o General Figueiredo poderá transformar-se num zumbi, nem morto nem vivo, mas nunca na plenitude do exercício constitucional dos seus poderes. Este o risco que corre a Pátria, esta a ameaça que pesa sobre a Nação.

Como deverá reagir a Nação? Com a força? Não, Sr. Presidente. O chamamento à força nunca foi da índole do povo brasileiro. O povo brasileiro quer e exige que as Forças Armadas obedeçam à sua função constitucional, e elas, se não sofrerem a interferência, em sentido contrário, de um Ministro de Estado, estarão onde sempre estiverem, ou seja, ao lado do povo, garantindo a sobrevivência da Pátria e da Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência convoca os Srs. Parlamentares para uma sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 79, de 1984-CN, referente ao Projeto de Lei nº 12, de 1984-CN, "que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente das Secretarias das Seções Judicárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à **ORDEM DO DIA**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1984-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.112, de 17 de abril de 1984, que altera o Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências (incluso em Ordem do Dia nos termos do § 1º, in fine, do art. 55 da Constituição — 4^a sessão).

Não havendo quorum para deliberação, a votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DEPUTADO JORGE CARONE NA SESSÃO CONJUNTA DE 18-9-84, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JORGE CARONE (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando vim para esta Casa, vim realmente para trabalhar, para procurar tirar o País das dificuldades em que ele se encontra, antes de 64 — e piorou depois de 64. Minha intenção era, realmente, de conciliar, de ajudar, embora tenha ficado afastado 18 anos da vida pública, sofrido as maiores injustiças que se pôde praticar nessa Revolução.

Quero lembrar a esses senhores que, graças ao Presidente Figueiredo — que jurou fazer deste País uma democracia — os cassados voltaram. A Lei das Inelegibilidades foi ampliada, pudemos ser candidatos; as prisões se abriram, acabando com a Lei de Segurança Nacional, pelo menos em nove artigos; e foi feita eleição para governador.

Então, esta história de falar agora, que se não estiverem de acordo vão fechar o Congresso Nacional, isto é balela. Hoje, nós temos dez Governadores eleitos pelo povo, temos as forças públicas dos Estados e tem Estados também que estão hoje apoiando o Governo, que não aceitam golpes. Então, este negócio de golpe militar já passou. São Paulo e Minas Gerais já fizeram revolução; Minas Gerais, hoje, tem um Governador da Oposição assim como os Estados de São Paulo, Paraná e Rio de Janeiro.

Esse negócio, então, de golpe, é bom mudar, porque se houver vai ser do outro lado. Certo? É para botar fogo? Não, nobre Deputado Israel Pinheiro, eu estou falando a verdade. Essas aves agoureadas que temos aqui, inclusive o Sr. Amaral Netto e o Sr. Nilson Gibson, que estão querendo se aproveitar para retirar assinaturas de uma emenda que fiz, com o sentido, exclusivamente de pacificar a família brasileira. S. Ex's vão levar este País a uma guerra civil, e quero ver onde eles vão se esconder.

Sr. Presidente, vim para o Congresso Nacional, para ajudar a construir alguma coisa e cheguei à conclusão de que ninguém quer construir nada neste País.

Rendo as minhas homenagens ao Presidente Figueiredo. Desejo que Sua Excelência fique bom o mais rápido possível, mas não pensem que vamos aceitar uma substituição a não ser a legítima, a de Aureliano Chaves. A época de Pedro Aleixo já passou, a época de José Maria de Alkmim já passou, ou então, se os nossos Governadores não tiverem coragem de reagir ficando com o povo pecam exoneração de seus cargos.

Mas acredito nos nossos Governadores; eles não aceitarão, depois de 20 anos, mais imposição, mais reação mais perseguição e os nobres Congressistas queriam era exatamente isto.

Quando disse ontem que um grupo de Deputados estava fazendo esta campanha para retirar a minha emenda, quando procurei o Deputado Amaral Netto para que ele comparecesse, S. Ex's me disse: "Carone, eu te atenderia, mas o Nelson Marchezan pediu para que eu viesse, e basta que ele peça para eu vir, que eu não venho".

Então o movimento que está surgindo aqui é contra a Liderança de Nelson Marchezan, que é realmente uma Liderança, até certo ponto, equilibrada, justa e os que estão colocando fogo no circo serão os primeiros a ser queimados. E S. Ex's podem ter a certeza de que não me escaparão; não os militares, mas os civis que querem incendiar este País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO DEPUTADO JOACIL PEREIRA NA SESSÃO CONJUNTA DE 18-9-84, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOACIL PEREIRA (PDS — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Eu lamento o que está ocorrendo dentro do recinto do Congresso Nacional. Fui dos signatários da emenda proposta pelo Deputado Jorge Carone. Na ocasião, até, quando S. Ex's me procurou para apor a minha assinatura nesse modicativo sugerido à Constituição, eu, inicialmente, recusei-me dizendo que, a essa altura dos acontecimentos, não concordaria mais com nenhuma mudança na Constituição. S. Ex's disse-me, porém, que sua emenda era uma repetição, uma reprodução da Emenda do Presidente João Figueiredo, com o objetivo de restaurar as eleições diretas também para Presidente da República, a partir de 1988.

E acedi, dizendo mesmo que pelo apreço que me merecia aquele nobre Parlamentar mineiro, eu colocaria a minha modesta assinatura na sua emenda. E o fiz. Surpreendeu-me, porém, a atitude de S. Ex's em sessão anterior aqui. Homem que me parecia sempre possuir a maior cordialidade, a finura no trato com os companheiros e sempre reconheci, também, em S. Ex's as boas intenções. Mas, surpreendeu-me o fato de S. Ex's quebrar o microfone da Liderança do PDS e, além do mais, segundo consta — não sei nem se é verdade, mas li nos jornais — S. Ex's teria ameaçado quebrar, de futuro, o microfone na cabeça de quem retirasse a sua assinatura.

No intuito de preservar o patrimônio da Casa, evitando que se quebrem microfones a torto e a direito, evitando, portanto, a danificação dos utensílios, dos objetos do Congresso Nacional, resolvi retirar a minha assinatura da Emenda, e o fiz na data de ontem.

Não acredito de modo algum, que S. Ex's venha a concretizar essa ameaça que não assenta bem para um parlamentar, notadamente, um parlamentar mineiro, porque ao que se diz, o político mineiro é sempre o homem do acordo, da cordialidade, do jeitinho. Criou-se até uma expressão, um neologismo, a "mineirice", a "mineirada" de.

Deve ter sido um momento de explosão, de emoção que só acontecer nos homens de temperamento forte. Como não acreditaria jamais, que S. Ex's tivesse, porventura, aquele poder de liderança que blasfoma possuir, de convocar os governadores de Oposição para uma guerra civil, se tais ou tais hipóteses, por S. Ex's e tão-somente por S. Ex's, imaginadas, se realizarem, se concretizarem. Antes de tudo, convém salientar que os Ministros Militares estão acima de qualquer suspeita, ou de qualquer censura. Ninguém pode deixar de admitir, em sã consciência, que sendo o Presidente João Baptista Figueiredo o Chefe Supremo das Forças Armadas, como o é, tenha ele, o eminentíssimo Presidente, desencadeado o processo de abertura, em prosseguimento ao anterior chamado de distensão, não contasse ele com o apoio dos seus Ministros Militares, como vem sempre contando. E o Presidente da República tem afirmado, reiteradamente, que o processo de restauração democrática será assegurado, será mantido, pois essa é a sua superior obstinação, dentro dos seus sentimentos nobres, de patriotismo e de cumprimento do dever.

Por ouviu iado, as Forças Armadas, através dos Ministros das Pastas Militares têm assegurado total solidariedade ao Presidente da República, e também à sua obra magnífica de restauração da democracia neste País. Convém repelir, de uma vez por todas, quaisquer insinuações, quaisquer declarações de que há intenção de golpe. Não há, o que há é a garantia do Presidente de que levará a cabo o seu processo de restauração democrática, com a fiança, com o endosso, como não poderia deixar de ser, dos Ministros do Exército, da Aeronáutica, da Marinha e do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Obrigado, Sr. Presidente (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DEPUTADO JORGE CARONE NA SESSÃO CONJUNTA DE 18-9-84, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JORGE CARONE (PMDB — MG. Em explanação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: Quando eu declarei que os Ministros hoje não podem falar, como falavam na época de Pedro Aleixo, porque havia os atos institucionais, não podiam falar como na época de Alkmim, porque havia os atos institucionais e eram governadores eleitos, acho que nenhum governador eleito pelo povo vai concordar, a esta altura, com um golpe. É preciso ficar bem claro, claro mesmo, que hoje o Governo é maioria. Maioria em quê? Maioria em descontentamento, em revolta popular, em desemprego, em desespero com o BNH. O povo está insatisfeito, Sr. Presidente. Então, quando eu disse que há um risco muito grande, isso existe. Porque, se eu fosse governador não admitiria isso. Se deram a abertura política ao País, ela tem que ir até o fim. Foi uma promessa do Presidente Figueiredo de fazer deste País uma democracia. Se isto é uma Federação, a Federação tem que ser respeitada. E é preciso que esses porta-vozes aqui parem de defender o Ministro do Exército, o Ministro da Marinha e o da Aeronáutica.

Eu estou muito à vontade para falar, Sr. Presidente. S. Ex's falou em "mineirice". Eu sou dos poucos que não sou considerado mineiro nas minhas atitudes de mineirice. Tanto é que, no dia da Revolução, na presença de Eugênio Klein Dutra, que está vivo e é do PDS, fui ao General Guedes e disse: — "O problema da Revolução é um; o meu problema é água, luz, esgoto, meio-fio e calçamento. O Senhor pode tomar conta da Prefeitura, porque eu não participo de Revolução chefiada por banqueiros". Eu estava certo. Não deu, nada mais, nada menos, que 16%, 18% de juros ao ano.

Sr. Presidente, eu quero encarecer, mais uma vez, à Casa: é preciso parar com essa história de utilizar nomes dos ministros militares nesta Casa, é preciso parar com isto! Porque, na hora em que o povo for para as ruas, pouco serão os que aparecerão por aqui. Eu fui vítima há 18 anos, mas não tenho ódio nem rancor. Quero apenas que o povo brasileiro se liberte de um grupo de políticos que infelicitou este País. Os militares foram vítimas de um determinado grupo da UDN, que assumiu o poder, que cassou mandatos, prendeu, bateu, exilou. Os militares levaram a culpa, mas, em realidade, quem fez a malda foram os políticos que até hoje estão usufruindo do poder.

Sr. Presidente, concluindo as minhas palavras, quero deixar bem claro que, quando arranquei o fio do microfone, foi porque eu não estou acostumado a lidar com pessoas desse tipo. Acho que no Parlamento se deve cumprir com a palavra. Ele utilizou e jogou diversas vezes com o grupo Só-Diretas; tratou que ia me apoiar. Infelizmente, com essas pessoas, só mesmo na base de batar para correr, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO DEPUTADO JOACIL PEREIRA NA SESSÃO CONJUNTA DE 18-9-84, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOACIL PEREIRA (PDS — PB. Pela ordem, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu pedi a palavra pela ordem — seria até despicando, porque eu sei que V

Ex^ºvai tomar providências a respeito, mas eu não posso ficar omisso estando aqui de plantão, no cumprimento do meu dever funcional de Vice-Líder, em exercício, da

Liderança. V. Ex^º decreto vai mandar espungir do discurso do nobre Deputado Jorge Carone as expressões antiparlamentares, ofensivas, contumeliosas, a colegas

que não estão sequer presentes, impedidos, portanto, de repelir a afronta. É o que espero do alto descortino e do senso de justiça de V. Ex^º (Muito bem!)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície.

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visa do, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 07/1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00